



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 01 DO PROJETO DE LEI-LM Nº 01/2022.

REGIME DE URGÊNCIA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Por meio da presente, cumpre-me encaminhar ao Colendo Plenário dessa Casa de Leis, o projeto de Lei nº 01/2022, de nossa autoria, que dispõe sobre **“Concessão da Revisão Gerais Anual na remuneração dos Servidores Públicos no âmbito do Poder Legislativo, correspondente ao Exercício de 2021 e, dá outras providências”**.

Ressalta-se, que o referido projeto de lei atende as normas constitucionais e legais vigentes, especialmente, em cumprimento ao artigo 37, inciso X da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações), combinado com o art. 95, inciso X da Lei Orgânica do Municipal, Lei Municipal 971/2017 e demais legislações pertinentes.

A presente proposição objetiva conceder à respectiva reposição Geral Anual, em obediência a nova lei municipal nº.1.161/2021, que antecipou a data base de maio para janeiro de cada ano.

Nobres Companheiros, para efeito de reposição das perdas inflacionárias ocorridas no Exercício de 2021, a ser aplicada a todos os Servidores do Poder Legislativo Municipal, nos moldes anteriormente explicitados, a REVISÃO GERAL ANUAL será substanciada em 10,16% (dez inteiros virgula dezesseis centésimos percentuais) incidentes sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2022, correspondentes ao Índice Nacional de preços ao consumidor amplo (INPC), cuja tabela segue anexa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Ainda, segue em anexo, o DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, visando demonstrar a observância e o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Por fim, nobres Edis, é importante consignar que o Poder Legislativo Municipal pretende fazer valer o previsto na Constituição Federal, bem como, na Legislação Municipal, Isso implica em não tomar medidas precipitadas, e nem provocar um colapso nas finanças municipais, prejudicando, inclusive, os próprios servidores, razão pela qual conto com o apoio dessa Casa e dos Servidores, mantendo a REVISÃO GERAL ANUAL da remuneração de todos servidores e o pagamento em dia, sem prejudicar o serviço público exigido e devido aos demais cidadãos de nosso Município.

Assim, desde já, conto com apoio de Vossas Excelências na aprovação do presente projeto, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, em face da aplicação ainda na folha de pagamento de janeiro do corrente ano.

Sendo o que se apresenta, na certeza do acolhimento unânime pelo Plenário da Câmara Municipal, reiteramos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2022.


ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA
Presidente


EUPRAZIO CABRAL DA COSTA
1º Secretário

ENILDO DA SILVA PANIAGO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 01/2022 - LM

“Dispõe sobre Concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos no âmbito do Poder Legislativo, correspondente ao Exercício de 2021 e, dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes desse município que mesma aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabiano Dalla Valle sanciona a seguinte lei:

Art.1º. - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajustes monetários, a título de Revisão geral anual do Exercício 2021, em 10,16% (dez inteiros virgula dezesseis centésimos percentuais) incidentes sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: A Revisão Geral anual de que trata o Caput do presente artigo será concedida a todos servidores públicos do Poder Legislativo, nos termos do que dispõe o art. 95, inciso X da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Art.2º. - O Poder Legislativo Municipal deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da Execução desta lei correrão á conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA – 2021), disciplinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Itiquira, em 14 de janeiro de 2022.


ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA
Presidente


EUFRAZIO CABRAL DA COSTA
1º Secretário

ENILDO DA SILVA PANIAGO
2º Secretário